**RESOLUÇÃO Nº 163, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993**

**(ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TC Nº 164, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993)**

**(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO TC N° 180, DE 12 DE MARÇO DE 1998)**

~~*Define as despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino a que se referem os artigos 212 e 218 das Constituições Federal e Estadual, respectivamente.*~~

~~**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 67, I, do Regimento Interno, e~~

~~**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer definições quanto ao elenco de despesas que compõem a manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se referem os artigos 212 e 218 das Constituições Federal e Estadual, respectivamente;~~

~~**CONSIDERANDO** que o disciplinamento do que consiste despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino e de suma importância para os Chefes dos Executivos e Municipais;~~

~~**CONSIDERANDO**, finalmente, que o ordenamento do que seja despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino facilitara a analise dos processos de prestação de contas, pelos órgãos deste Tribunal, sem discrepância ou entendimento ambíquo,~~

~~**RESOLVE:**~~

~~**Art. 1°** São despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino as destinadas a:~~

~~I - pagamento de vencimento e vantagens fixas do pessoal docente;~~

~~I – Pagamento de vencimento e vantagens fixas do pessoal docente, administrativo e técnico, ativo e inativo, bem como gratificações, encargos sociais, diárias e ajudas de custo;~~

(Redação dada pela Resolução TC nº 164, de 21 de outubro de 1993)

II - valorização e aperfeiçoamento de pessoal docente e demais servidores da educação;

III - aquisição e manutenção de equipamentos técnicos de unidades educacionais;

III – Aquisição, conservação e manutenção de máquinas de escritório, veículos e equipamentos de unidades educacionais, administrativas e técnicas, utilizadas na manutenção e desenvolvimento do ensino; (Redação dada pela Resolução TC nº 164, de 21 de outubro de 1993)

IV - construção e manutenção de instalações físicas de unidades educacionais;

V - aquisição de material didático;

VI - estudos e pesquisas realizadas por unidades educacionais;

VII - concessão de bolsas de estudos a alunos da rede pública;

VII – Concessão de bolsas de estudos, no ensino regular. (Redação dada pela Resolução TC nº 164, de 21 de outubro de 1993)

VIII - aquisição e manutenção de material bibliotecário;

IX – alimentação nas escolas;

X – transporte escolar;

§ 1º - A despesa referida no inciso I deste artigo exclui o pessoal inativo, pensionistas e demais servidores da educação que estejam em desvio de função ou em atividades alheias à manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º - A despesa referida no inciso I deste artigo exclui os servidores da educação que estejam a exercer atividades alheias à manutenção e desenvolvimento do ensino. (Redação dada pela Resolução TC nº 164, de 21 de outubro de 1993)

§ 2° - A despesa referida no inciso X deste artigo inclui o deslocamento de estudantes entre municípios, quando um deles não comportar o oferecimento de unidades escolares necessárias tanto pela qualidade, quanto pelo nível de escolaridade.

**Art. 2°** Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, em, 21 de outubro de 1993.

~~Cons. HERACLITO GUIMARAES ROLLENBERG~~

~~Presidente~~

~~Cons. JUAREZ ALVES COSTA~~

~~Vice- Presidente~~

~~Cons. JOSÉ CARLOS DE SOUZA~~

~~Corregedor-Geral~~

~~Cons. CARLOS ALBERO SOBRAL DE SOUSA~~

~~Cons. HIDELGARDS AZEVEDO SANTOS~~

~~Cons. CARLOS PINNA DE ASSIS~~

~~Cons. LUIZ ALGUSTO CARVALHO RIBEIRO~~

**Este documento não substitui o publicado no D.O.E.**

Esta Resolução deve ser analisada à luz do Novo Regimento Interno e Lei Complementar Estadual nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).